QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 89/2014, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, COM FRANQUIA, PARA OS BENS PATRIMONIAIS, MÓVEIS E IMÓVEIS DOS PRÉDIOS DOS FÓRUNS DE JAURU, DE MIRASSOL D'OESTE E DE PORTO ALEGRE DO NORTE, COMARCAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO" FIRMANDO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.535.606/0001-10, com recurso do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ nº 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Presidente Exmo. Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8665.407 SSP/SP e do CPF nº 346.327.001-34, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes em São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, securitário, portador do RG

VISTO LICITAÇÕES

nº 29.499.596 SSP/SP, e do CPF nº 219.802.708-99, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Contrato nº 89/2014 - CIA 0142729-81.2014.8.11.0000, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Termo de Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 5.2. da Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA (PRAZO PARA EXECUÇÃO), do contrato originalmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA (PRAZO PARA EXECUÇÃO)

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA (PRAZO PARA EXECUÇÃO), item 5.2., prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **23/10/2018** a **22/10/2019**, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o **CONTRATANTE**, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

VISTO LICITAÇÕES

4.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

Representante **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CONTRATADA

Andréa Cristina B.Nascimento
Gerente de Controle de Produtos

Testemunhas:

1 Suriene Izane Mayer
RG: Mat. 8856 - RG 879.851 SSP/MT
CPF: 565.773.051-72

2. Valoui Lopes do Santos
RG: 3473145 1-X
CPF: 312700638-12

21º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
Luiz Afonso Spagnuolo Medina

21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital
Luiz Affonso Spagnuolo Medina - Tabelião

Em diligencia na Av. das Nacoes Unidas, n. 14261, Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(s) C/ VALOR ECONOMICO de: ANDREA CRISTINA BOSSOLANI NASCIMENTO, do que dou Fe.Sao Paulo, 05/02/2019 - 10:08:19
Seq: F5805PEF Em Testemunho ____ da verdade.
Total R$ 9,50
ANTONIO DONIZETE DE QUEIROZ - Escrevente

R. Libero Badaró, 386 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501

Colégio Notarial do Brasil

VISTO LICITAÇÕES